



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

~~2-2~~

## LEI Nº 5.436, DE 24 DE ABRIL DE 2.025

*"Altera a redação da ementa e do Art. 1º da Lei nº 5.351, de 26 de dezembro de 2024."*

(Autor: Vereador Luis Carlos Domiciano - Bira)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### LEI :

Art. 1º - A ementa da Lei nº 5.351, de 26 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Denomina-se Rua Professora Regina Célia Cabral de Vasconcelos Grespan a Rua Dez (R-10) do loteamento Jardim Guiomar Novaes."*

Art. 2º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 5.351, de 26 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Professora Regina Célia Cabral de Vasconcelos Grespan a Rua Dez (R-10) do loteamento Jardim Guiomar Novaes."*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (24.04.2025).

  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico  
no Município nº 1628 na Edição do  
dia 25/04/25  
  
Secretaria Geral do Gabinete